



Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim

PROTOCOLO

Recebido em: 19/05/2003

Horas: 18:50h

[Signature]  
Secretaria Geral



Câmara Municipal de Erechim  
**REJEITADO**

Sessão: 19 / 05 / 2003

[Signature]  
Presidente

Exmo. Sr.  
Ver. EDSON DE GERONI  
D.D. Presidente do Legislativo

## EMENDA SUPRESSIVA Nº 001 /2003 AO PROJETO EXECUTIVO Nº 027/2003

O Vereador que abaixo subscreve, amparado pela Lei Orgânica e Regimento Interno, vem respeitosamente perante os Nobres Edis, apresentar Emenda Supressiva ao Projeto do Executivo nº 027/2003.

Artigo 1º - O artigo 18 do projeto de Lei Executivo nº 027/2003 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - Os veículos empregados no transporte escolar, serão submetidos à perícia técnica e vistorias, em oficinas mecânicas credenciadas, sem ônus para o Município, em datas estipuladas pelo Departamento Municipal de Trânsito, com a seguinte periodicidade:

- (modifica) I - Veículos com até 5 (cinco) anos de sua fabricação - anualmente;
- (suprime) II - Veículos acima de 5 (cinco) anos de fabricação - semestralmente;
- III - SUPRIMIDO.

### JUSTIFICATIVA

O artigo 17 do referido Projeto já limita em 15 anos a vida útil dos veículos escolares. Dos em uso poucos tem mais de 15 anos. Com isso estaremos prejudicando uma minoria que não dispõe de recursos financeiros para efetuar a troca do veículo e deverá se sujeitar a uma despesa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) anualmente em vistorias, preços de hoje. Até porque o artigo 19 reza que a título de fiscalização poderá exigir nova vistoria. Quando for o caso aplica-se o artigo 19.

Erechim, Capital da Amizade, 19 de maio de 2003

[Signature]  
Elio Francisco Spanhol  
Ver. da Bancada do PT